



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI Nº 713/2008

“ Revisão dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Caputira, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Jairo de Cássio Teixeira, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Ficam reajustados em 9,21 % (nove virgula vinte e um por cento) os subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito e Vereadores, nos termos do artigo 2º das Leis Municipais nºs. 634/2004 de 28/07/2004 e 635/2004 de 25/08/2004.

Art. 2º) – As despesa decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação própria consignada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º) – O setor de Pessoal tomará as providências necessárias ao disposto nesta Lei.

Art. 4º) – A teor do contido no parágrafo 6º, do art. 17, da Lei Complementar n.º 101/2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I, do art. 16, da citada norma e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 5º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 1º março de 2008.

Art. 6º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Caputira, 04 de abril de 2008.

JAIRO DE CÁSSIO TEIXEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

Prefeito Municipal